



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

### INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento DHONY OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 40.594.364-7 – SSP/SP e CPF nº 371.321.978-86, domiciliado Rua Coronel José Augusto de Oliveira Salles, s/nº (próximo ao nº 50), Vila Isabel - anexo ao Pavilhão São Carlos Exposhow, São Carlos/SP e a empresa M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.471.688/0001-68, situada à Rua Joaquim Jerônimo, 195, Centro, Taquaritinga/SP, CEP: 15.900-073, telefone (16) 3253. 3556, por seu representante legal, MARCOS ALBERTO CARUZO, portador do RG 16.319.531 e CPF 051.033.768-65, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal 65/2007 e do Edital do Processo Licitatório em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E FILANTRÓPICAS E OS RESTAURANTES POPULARES DE SÃO CARLOS, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	ABOBRINHA.	19.770	kg	5,40	106.758,00
	2	MILHO VERDE SEM CASCA.	31.680	kg	5,50	174.240,00
	3	ALHO NACIONAL "IN NATURA".	1.920	kg	32,00	61.440,00
	4	BETERRABA EXTRA SEM FOLHA.	14.256	kg	5,20	74.131,20
	5	CEBOLA AMARELA.	8.400	kg	8,00	67.200,00
	6	CENOURA.	26.160	kg	7,04	184.166,40
2	1	BERINGELA	18480	kg	4,00	73.920,00
	2	CHUCHU	19770	kg	4,15	82.045,50
	3	QUIABO	4000	kg	7,00	28.000,00
	4	PEPINO CAIPIRA	19770	kg	4,00	79.080,00
	5	PEPINO JAPONES	14895	kg	4,00	59.580,00
	6	PIMENTAO VERDE	18480	kg	7,00	129.360,00
	7	TOMATE RASTEIRO	27560	kg	9,90	272.844,00
	8	BRÓCOLIS COMUM	21120	kg	16,00	337.920,00
	9	COUVE-FLOR	21120	kg	15,00	316.800,00
6	1	BERINGELA	4.620	kg	4,00	18.480,00
	2	CHUCHU	4.950	kg	4,15	20.542,50
	3	QUIABO	1.000	kg	7,00	7.000,00
	4	PEPINO CAIPIRA	4.950	kg	4,00	19.800,00
	5	PEPINO JAPONES	4.965	kg	4,00	19.860,00
	6	PIMENTAO VERDE	4.620	kg	7,00	32.340,00
	7	TOMATE RASTEIRO	6.890	kg	9,90	68.211,00
	8	BRÓCOLIS COMUM	5.280	kg	16,00	84.480,00
	9	COUVE-FLOR	5.280	kg	15,00	79.200,00
<b>Total Geral (R\$)</b>						<b>2.397.398,60</b>



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

2

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a.1) advertência;

a.2) multa;

a.3) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

a.4) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

Da aplicação da sanção administrativa caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

São Carlos, 28 de julho de 2023

**Dhony Oliveira Souza**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

**Marcos Alberto Caruzo**

**M & E Comércio de Hortifrutigranjeiros e Alimentos  
Ltda**

[

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG: